

## REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 001/2025-CADA

Este Regulamento estabelece as regras para a realização da Consulta Pública destinada a receber contribuições da sociedade acerca do projeto de concessão para operação, restauração, conservação e manutenção de rodovias do Estado do Amazonas. A coordenação caberá à Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE) com o assessoramento da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (CADA).

### 1. OBJETIVO

- 1.1. A presente Consulta Pública tem por objetivo promover uma escuta ativa da sociedade, visando coletar contribuições para o aprimoramento do Projeto de Concessão de 5 (cinco) rodovias estaduais – AM-010, AM-070, AM-254, AM-352 e AM-363.
- 1.2. Busca-se reunir subsídios técnicos, sociais e econômicos que contribuam para a confiabilidade, clareza e segurança no processo decisório da Administração Pública, com foco em manutenção, conservação, segurança viária, sustentabilidade ambiental, impactos socioeconômicos e modelagem de concessão.

### 2. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A Consulta Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no tema e será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Regulamento.

#### a) Participação Online (30 dias corridos)

- Envio de contribuições via formulário eletrônico oficial, disponível no *hotsite* da CADA: <https://www.cada.am.gov.br/manutencao-de-rodovias/>
- Documentos técnicos e materiais de apoio estarão disponíveis no mesmo *hotsite* durante todo o período.
- As manifestações devem se ater ao objeto da Consulta (concessão das rodovias).
- Contribuições enviadas fora do prazo ou por meios distintos do formulário não serão consideradas.

#### b) Outros Canais de Apoio

- Canal de e-mail institucional disponível para esclarecimento de dúvidas, não substituindo o envio das contribuições formais, endereço eletrônico: [projetos@cada.am.gov.br](mailto:projetos@cada.am.gov.br).

### **3. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Todos os interessados deverão registrar suas contribuições por meio do formulário eletrônico oficial.
- 3.2. As manifestações deverão conter identificação do participante (nome completo, contato, CPF e instituição a qual o contribuinte esteja representando).
- 3.3. Serão admitidas apenas contribuições que tratem do objeto da Consulta Pública.
- 3.4. As manifestações serão agrupadas por tema, quando apresentarem conteúdo semelhante.

### **4. DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 4.1. A Consulta Pública terá duração de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de 12 de novembro de 2025 publicação deste Regulamento.
- 4.2. Período de contribuições: 30 dias.
- 4.3. Audiência Pública Presencial: realizada no 17º dia da Consulta Pública, corresponde ao dia 28/11/2025.
- 4.4. Road Show Online: realizado no 21º, 22º e 23º dia da Consulta Pública, correspondendo aos dias 02, 03 e 04/12/2025, com duração aproximada de 1 hora.
- 4.5. Relatório consolidado de contribuições: publicado em até 20 dias após o encerramento da Consulta Pública.

### **5. TRATAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E DEVOLUTIVA**

- 5.1. Todas as contribuições recebidas serão registradas, analisadas e classificadas por temas.
- 5.2. Contribuições repetitivas ou semelhantes poderão ser agrupadas.
- 5.3. Será elaborado Relatório de Respostas, contendo a síntese das contribuições recebidas, o posicionamento da Administração Pública e encaminhamentos considerados relevantes.
- 5.4. O Relatório será publicado no hotsite oficial em até 20 (vinte) dias após o encerramento da Consulta Pública.

### **6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 6.1. Os dados pessoais coletados no âmbito da Consulta Pública serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à participação e comunicação sobre a Consulta, resguardada a confidencialidade quando cabível.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação na Consulta Pública não gera direito de indenização, remuneração ou qualquer benefício de natureza financeira.
- 7.2. A Consulta Pública possui caráter consultivo e informativo, não vinculando a Administração Pública à adoção integral das contribuições recebidas.
- 7.3. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Consulta Pública.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 12 de novembro de 2025.

**ACRAM SALAMEH ISPER JR**  
Diretor-Presidente - CADA

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE